

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 24/3/2015, Seção 1, Pág. 17.

Portaria nº 292, publicada no D.O.U. de 24/3/2015, Seção 1, Pág.15.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

| | | |
|---|--------------------------|----------------------------------|
| INTERESSADA: FASUL Ensino Superior Ltda. | | UF: PR |
| ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade Sul Brasil (FASUL), com sede no Município de Toledo, no Estado do Paraná. | | |
| RELATOR: Arthur Roquete de Macedo | | |
| e-MEC N°: 200906455 | | |
| PARECER CNE/CES N°: 230/2013 | COLEGIADO: CES | APROVADO EM: 2/10/2013 |

I – RELATÓRIO

| | |
|--|---------------------|
| I. DADOS GERAIS DA IES | |
| Número do processo e-MEC: 200906455 | |
| Data do protocolo: 20/9/2013 | |
| Mantida: Faculdade Sul Brasil | Sigla: FASUL |
| Endereço: Av. Ministro Cirne Lima, 2565 | |
| Município / UF: Toledo/ PR | |
| Ato de credenciamento: Portaria MEC nº 2.135, publicado em 28 de dezembro de 2000. | |
| Ato de credenciamento EaD: - | |
| Mantenedora: FASUL Ensino Superior Ltda | |
| Endereço: Av. Ministro Cirne Lima, 2565, Jardim Coopagro, Toledo/PR | |
| Natureza jurídica: <input type="checkbox"/> Pública <input checked="" type="checkbox"/> Privada com fins lucrativos <input type="checkbox"/> Privada sem fins lucrativos | |
| Outras IES mantidas? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não | Quais? |
| Breve histórico da IES: <p>O presente trata do recredenciamento da Faculdade Sul Brasil (FASUL), código 1612, situada na Av. Ministro Cirne Lima, 2565, Jardim Coopagro, no Município de Toledo, no Estado do Paraná.</p> <p>A IES é mantida pela FASUL Ensino Superior Ltda., código 1059, pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.554.221/0001-08, com sede na Av. Ministro Cirne Lima, 2565, Jardim Coopagro, Toledo/PR.</p> <p>A Portaria nº 2.135, de 22/12/2000, DOU de 28/12/2000, credenciou a Faculdade Sul Brasil –(FASUL) com sede no Município de Toledo/ PR, mantida pela FASUL Ensino Superior Ltda.</p> <p>A Faculdade Sul Brasil oferta os seguintes cursos: Administração, Agronegócio; Artes</p> | |

| <p>Visuais; Ciências Contábeis; Comunicação Social; Direito; Gestão Comercial; Gestão da Produção Industrial; Gestão de Qualidade; Gestão de Recursos Humanos; Gestão Financeira; Letras - Língua Portuguesa e Libras; Logística; Normal Superior; Pedagogia; Processos Escolares; Processos Gerenciais; Redes de Computadores; Segurança no Trabalho; Sistema de Informação; Turismo.</p> <p>A IES possui conceito de ICG 3 (três) e apresenta o CI igual a 3 (três).</p> | | | |
|--|-------------------|---|-----------------------|
| 2. SITUAÇÃO DOS CURSOS | | | |
| GRADUAÇÃO | | | |
| CURSO | MODALIDADE | ATO AUTORIZATIVO (último) | PROCESSO e-MEC |
| 1. 1. Administração (46102), bacharelado | presencial | Portaria MEC nº 2.135 de 22/12/2000 | reconhecimento |
| 1. 2. Administração (46103), bacharelado | presencial | Portaria MEC nº 2.135 de 22/12/2000 | reconhecimento |
| 1. 3. Administração (48799), bacharelado | presencial | Portaria MEC nº 948 de 17/5/2001 | reconhecimento |
| 1. 4. Administração (116272), bacharelado | presencial | Nenhum registro encontrado no sistema e-MEC | - |
| 2. Agronegócio, tecnológico | presencial | Portaria SETEC/MEC nº 28 de 9/2/2010 | reconhecimento |
| 3. Artes Visuais, licenciatura | presencial | Portaria SESU/MEC nº 319 de 2/8/2011 | autorização |
| 4. Ciências Contábeis, bacharelado | presencial | Portaria SESU nº 837 de 24/9/2007 | reconhecimento |
| 5. 1. Comunicação Social (50240), bacharelado | presencial | Portaria MEC nº 2.755 de 12/12/2001 | reconhecimento |
| 5. 2. Comunicação Social (50241), bacharelado | presencial | Portaria MEC nº 2.755 de 12/12/2001 | reconhecimento |
| 5. 3. Comunicação Social (54794), bacharelado | presencial | Portaria MEC nº 1.513 de 20/5/2002 | reconhecimento |
| 6. Direito, bacharelado | presencial | Portaria SESU/ MEC nº 51 de 1/6/2011 | autorização |
| 7. Gestão Comercial, tecnológico | presencial | Portaria SETEC nº 207 de 7/3/2007 | reconhecimento |

| | | | |
|---|-------------------|--|------------------------------|
| 8. Gestão da Produção Industrial, tecnológico | presencial | Portaria SETEC/ MEC nº 12 de 14/1/2010 | autorização |
| 9. Gestão de Qualidade, tecnológico | presencial | Portaria SETEC /MEC nº 12 de 14/1/2010 | autorização |
| 10. Gestão de Recursos Humanos | presencial | Portaria SETEC nº 186 de 15/2/2007 | reconhecimento |
| 11. Gestão Financeira | presencial | Portaria SETEC nº 186 de 15/2/2007 | autorização |
| 12. Letras – Língua Portuguesa e Libras | presencial | Portaria SESU/MEC nº 1852 de 10/11/2010. | autorização |
| 13. Logística | presencial | Portaria SETEC/MEC nº 575 de 29/11/2007 | reconhecimento |
| 14. 1. Normal Superior (56114), licenciatura | presencial | Portaria MEC nº 2.196 de 30/7/2002 | reconhecimento |
| 14.2. Normal Superior (56115), licenciatura | presencial | Portaria MEC nº 2.196 de 30/7/2002 | reconhecimento |
| 14.3. Normal Superior (56116), licenciatura | presencial | Portaria MEC nº 2.196 de 30/7/2002 | reconhecimento |
| 15. Pedagogia, licenciatura | presencial | Portaria MEC nº 2.196 de 30/7/2002 | reconhecimento |
| 16. Processos Escolares, tecnológico | presencial | Portaria SETEC/MEC nº 190 de 21/6/2011 | autorização |
| 17. Processos Gerenciais, tecnológico | presencial | Portaria SETEC/MEC nº 320 de 18/8/2011 | autorização |
| 18. Redes de Computadores, tecnológico | presencial | Portaria SETEC/MEC nº 45 de 10/3/2011 | autorização |
| 19. Segurança no Trabalho, tecnológico | presencial | Portaria SETEC/MEC nº 295 de 15/12/2010 | autorização |
| 20. Sistema de Informação, bacharelado | presencial | Portaria MEC nº 2.136 de 22/12/2000 | renov. reconhecimento |

| | | | | | |
|--|-------------------|-------------------------------------|-------------------------------|------------|-----------|
| 21. Turismo, bacharelado | presencial | Portaria MEC nº 2.137 de 22/12/2000 | reconhecimento | | |
| PÓS-GRADUAÇÃO | | | | | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Somente presencial <input type="checkbox"/> Presencial e a distância | | | | | |
| <i>lato sensu?</i> sim | | | | | |
| Quantos presenciais? 30 | | | Quantos a distância? - | | |
| <i>stricto sensu?</i> | | | | | |
| Quais programas e conceitos? - | | | | | |
| RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO | | | | | |
| ÁREA | ANO | ENADE | IDD | CPC | CC |
| 1. 1. Administração (46102), bacharelado | - | - | - | - | - |
| 1. 2. Administração (46103), bacharelado | 2009 | 2 | - | 3 | - |
| 1. 3. Administração (48799), bacharelado | 2009 | 2 | - | 3 | 4 (2004) |
| 1. 4. Administração (116272), bacharelado | 2009 | 2 | - | 3 | - |
| 2. Agronegócio, tecnológico | 2012 | - | - | - | 4 |
| 3. Artes Visuais, licenciatura | - | - | - | - | - |
| 4. Ciências Contábeis, bacharelado | 2010 | SC | - | SC | 4 |
| 5. 1. Comunicação Social (50240), bacharelado | - | - | - | - | - |
| 5. 2. Comunicação Social (50241), bacharelado | 2009 | 3 | - | 3 | 5 (2005) |
| 5. 3. Comunicação Social (54794), bacharelado | 2009 | 4 | - | 3 | 5 (2005) |
| 6. Direito, bacharelado | 2010 | - | - | - | 4 |
| 7. Gestão Comercial, tecnológico | 2011 | - | - | - | 3 |
| 8. Gestão da Produção Industrial, tecnológico | - | - | - | - | - |
| 9. Gestão de Qualidade, tecnológico | - | - | - | - | - |
| 10. Gestão de Recursos Humanos | 2009 | 3 | - | 3 | 4 (2011) |
| 11. Gestão Financeira | 2009 | 3 | - | 3 | 3 (2012) |
| 12. Letras – Língua Portuguesa e Libras | - | - | - | - | - |
| 13. Logística | 2011 | - | - | - | 4 (2011) |
| 14. 1. Normal Superior (56114), licenciatura | 2006 | 3 | - | - | - |
| 14.2. Normal Superior (56115), licenciatura | 2006 | 3 | - | - | 5 (2005) |
| 14.3. Normal Superior (56116), licenciatura | 2006 | 3 | - | - | 5 (2005) |

| | | | | | |
|---|--|-----------------|---|--------------|-----------------|
| 15. Pedagogia, licenciatura | 2011 | 2 | - | 2 | - |
| 16. Processos Escolares, tecnológico | - | - | - | - | - |
| 17. Processos Gerenciais, tecnológico | - | - | - | - | - |
| 18. Redes de Computadores, tecnológico | - | - | - | - | - |
| 19. Segurança no Trabalho, tecnológico | - | - | - | - | - |
| 20. Sistema de Informação, bacharelado | 2011 | 1 | - | 2 | 4 (2004) |
| 21. Turismo, bacharelado | 2006 | 2 | - | - | 5 (2004) |
| 3. RESULTADO IGC | | | | | |
| ANO | | CONTÍNUO | | FAIXA | |
| 2011 | | 1.98 | | 3 | |
| 4. DESPACHO SANEADOR | | | | | |
| <i>Depois de analisado (sic) a resposta à diligência onde foram apresentados os documentos necessários para a análise documental, conclui-se que o presente Processo atende satisfatoriamente as exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto n. 5.773/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 6.303/2007, e a Portaria MEC n. 40/2007.</i> | | | | | |
| 5. AVALIAÇÃO IN LOCO | | | | | |
| Período da visita: 5/12/2010 a 9/12/2010 | | | | | |
| Código do Relatório: 84602 | | | | | |
| Dimensões | | | | | Conceito |
| 1 | A missão e o plano de desenvolvimento institucional. | | | | 3 |
| 2 | A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades. | | | | 3 |
| 3 | A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural. | | | | 3 |
| 4 | A comunicação com a sociedade. | | | | 4 |
| 5 | As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho. | | | | 2 |
| 6 | Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios. | | | | 3 |
| 7 | Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação. | | | | 2 |
| 8 | Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional. | | | | 3 |
| 9 | Políticas de atendimento aos discentes. | | | | 3 |

| | | |
|--|---|--|
| 10 | Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior. | 3 |
| Conceito Institucional | | 3 |
| Requisitos legais | | |
| Todos os Requisitos Legais foram atendidos? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não | | Quais não foram atendidos? E por quê? |
| CTAA? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não | | |
| Parecer da CTAA: | | |
| <p><i>Trata, o processo, de impugnação ao resultado da avaliação do INEP.</i></p> <p><i>A comissão de avaliação do INEP, constituída pelos professores Giselda Brito Silva, Erinaldo Hilário Cavalcante e Leonardo Bastos Ávila, visitou a FACULDADE SUL BRASIL - FASUL, para fins de Recredenciamento no período de 05 a 09/12/2010 e atribuiu os seguintes conceitos :</i></p> <p style="text-align: right;"><i>Dimensão 1 = 3</i></p> <p style="text-align: right;"><i>Dimensão 2 = 3</i></p> <p style="text-align: right;"><i>Dimensão 3 = 3</i></p> <p style="text-align: right;"><i>Dimensão 4 = 4</i></p> <p style="text-align: right;"><i>Dimensão 5 = 2</i></p> <p style="text-align: right;"><i>Dimensão 6 = 3</i></p> <p style="text-align: right;"><i>Dimensão 7 = 2</i></p> <p style="text-align: right;"><i>Dimensão 8 = 3</i></p> <p style="text-align: right;"><i>Dimensão 9 = 3</i></p> <p style="text-align: right;"><i>Dimensão 10 = 3.</i></p> <p><i>Portanto, concluiu que a Faculdade Sul Brasil - FASUL - apresenta um perfil satisfatório, conceito final 3</i></p> <p>Mérito</p> <p><i>A FASUL contra-argumenta as considerações e a nota atribuída às dimensões 5 e 7. Com relação à Dimensão 5, a IES faz toda uma ponderação a respeito do indicador 5.1, não comentado, no relatório pela comissão. Também, aqui, apresenta o que entende por equívocos encontrados no relatório, no que diz respeito ao Indicador 5.2 (formação do corpo docente). Segundo a IES, o problema está na titulação dos professores, e apresenta uma outra tabela. Entende esta parecerista que, s.m.j., a relação constante do processo foi anexada pela própria IES no sistema e, portanto, foi a considerada pela comissão.</i></p> <p><i>No que se refere ao Indicador 5.3 Condições institucionais para os docentes, segundo a FASUL, embora a avaliação da Comissão neste indicador seja positiva e retrate a sua realidade, é possível aprofundar a análise deste aspecto, e o faz. Sobre o Indicador 5.4. Condições institucionais para o corpo técnico-administrativo, a contra-argumentação da FASUL destaca alguns pontos, mas reconhece que, de fato, “ainda não foi protocolizado no Ministério do Trabalho, uma vez que ainda estão sendo realizados os estudos legais e financeiros para elucidar as estratégias de implantação e o impacto financeiro do mesmo (sic).” Julga, entretanto (sic) que outros aspectos relativos às condições institucionais para o corpo técnico-administrativo não foram considerados e passa a comentá-los.</i></p> <p><i>Quanto à Dimensão 7, à comissão, a IES se contrapõe através de tabelas que demonstram um crescendo na aquisição de títulos, no intuito de caracterizar uma política de aquisição, ampliação e atualização do acervo bibliográfico, tanto para os livros, quanto para os periódicos, alertando, também, que disponibiliza no Portal links para periódicos científicos.</i></p> | | |

Acréscimo ainda que, no relatório, a Comissão de Avaliação indica a falta de acesso ao (sic) portador de necessidades especiais na biblioteca e em laboratórios de Comunicação Social, bem como no Ginásio de Esportes, afirma, entretanto, que todos os seus ambientes estão adequados com estruturas que possibilitam o acesso.

Quanto às argumentações apresentadas, entende esta parecerista não haver na impugnação apresentada pela IES elementos suficientes para a alteração requerida de conceitos.

Há, ainda, que se observar o que segue, na argumentação da IES, sob o título “CONTRA-RAZÕES DA FASUL – Conclusão”. Trata-se de um texto redigido, aparentemente, por um diretor, onde se tece uma série de considerações sobre o curso de Direito e que não possui nenhuma relação com o presente processo. Esta parecerista chama a atenção da FASUL sobre a seriedade do processo de avaliação e do trabalho da CTAA, uma vez que não encontra nem relação nem justificativa plausíveis para a falta de cuidado com o recurso apresentado.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, sou, s.m.j., pela manutenção do parecer exarado pela comissão de avaliação.

III. DECISÃO DO CONSELHO

A CTAA vota pela manutenção do relatório da Comissão de Avaliação.

Relatório de avaliação reformado pela CTAA, se houver

Código do Relatório: 87118

| Dimensões | | Conceitos |
|-------------------------------|--|------------------|
| 1 | A missão e o plano de desenvolvimento institucional. | 3 |
| 2 | A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades. | 3 |
| 3 | A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural. | 3 |
| 4 | A comunicação com a sociedade. | 4 |
| 5 | As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho. | 2 |
| 6 | Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios. | 3 |
| 7 | Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação. | 2 |
| 8 | Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional. | 3 |
| 9 | Políticas de atendimento aos discentes. | 3 |
| 10 | Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior. | 3 |
| Conceito Institucional | | 3 |

| Requisitos Legais | |
|---|--|
| Todos os Requisitos Legais foram atendidos? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não | Quais não foram atendidos? E por quê? |
| | |
| 6. PARECER FINAL DA SERES/MEC | |
| <i>Diante das informações e documentos apresentados pela IES e considerando as ponderações apresentadas acima, recomenda-se o recredenciamento da Faculdade Sul Brasil, mantida por Fasul ensino Superior Ltda, situada na Avenida Ministro Cirne Lima, nº 2.565, Jardim Coopagro, no município de Toledo, no estado do Paraná, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.</i> | |
| 7. CONSIDERAÇÕES DO RELATOR | |
| <p>Tendo em vista os pareceres favoráveis de avaliação do Inep e o resultado da apreciação da SERES, e, levando em consideração a nota 3 (três) nas dez dimensões verificadas (CI), e IGC igual a 3 (três), entendemos que a Faculdade Sul Brasil (FASUL) apresenta condições que amparam o seu recredenciamento.</p> | |

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade Sul Brasil (FASUL), com sede na Avenida Ministro Cirne Lima, 2565, Bairro Jardim Coopagro, no Município de Toledo, no Estado do Paraná, mantida pela FASUL Ensino Superior Ltda., com sede no mesmo endereço, observando-se tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme o artigo 4º da Lei nº 10.870/2004, quanto a exigência avaliativa, prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 2 de outubro de 2013.

Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do relator.
Sala das Sessões, em 2 de outubro de 2013.

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Presidente

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Vice-Presidente